

LEI MUNICIPAL Nº 801 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1988

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1989".

O Povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- A Receita do Município de Manhumirim para o Exercício financeiro de 1989, é estimada em Cz\$..... 1.530.094.432,00 (Um bilhão, quinhentos e trinta milhões, noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois cruzados), cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante do quadro anexo que faz parte integrante desta Lei:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Cz\$	90.410.000,00
Receita Patrimonial.....	Cz\$	3.500.000,00
Receita Industrial.....	Cz\$	63.100.000,00
Transferências Correntes.....	Cz\$	792.439.432,00
Receitas Diversas.....	Cz\$	23.500.000,00
TOTAL.....	Cz\$	972.949.432,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cz\$	107.000.000,00
Transferências de Capital.....	Cz\$	350.145.000,00
Outras Receitas de Capital.....	Cz\$	100.000.000,00
TOTAL.....	Cz\$	557.145.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA.....Cz\$ 1.530.094.432,00

Artigo 2º- A Despesa para o Exercício Financeiro de 1989 é igualmente autorizada na importância de Cz\$ 1.530.094.432,00 (Um bilhão, quinhentos e trinta milhões, noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois cruzados), a qual será realizada tendo em vista as seguintes unidades Orçamentárias conforme discriminação no quadro anexo que faz parte do quadro integrante desta Lei:


Antonio Franco Cozário
PREFEITO MUNICIPAL

DESPESAS POR DEPARTAMENTOS



1.1- Gabinete e Secretaria da Câmara.....Cz\$	30.000.000,00
2.1- Gabinete e Secretaria da Prefeitura.Cz\$	17.000.000,00
2.2- Departamento de Administração.....Cz\$	380.000.000,00
2.3- Departamento de Fazenda.....Cz\$	22.650.000,00
2.4- Departamento de Assistência e Saúde.Cz\$	201.000.000,00
2.5- Departamento de Obras.....Cz\$	444.044.432,00
2.6- Departamento de Ed.Cult.e Turismo...Cz\$	425.000.000,00
2.7- Coordenação do Abastecimento.....Cz\$	10.400.000,00
TOTAL GERAL DAS UNIDADES..... Cz\$	1.530.094.432,00

DESPESAS POR CATEGORIAS EXONÔMICAS

Despesas Correntes.....Cz\$	539.526.432,00
Despesas de Capital.....Cz\$	990.568.000,00
TOTAL GERAL.....Cz\$	1.530.094.432,00

Artigo 3º- Fica poder o Chefe Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do Artigo 67 da Emenda Constitucional nº 01/69.; Fica ainda autorizada a abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.;

Parágrafo Único- Fica também o Prefeito Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado até o limite estabelecido no artigo.

Artigo 4º- Na forma do artigo 66 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Prefeito Municipal por Decreto e no interesse da Administração, poderá designar órgãos Centrais para movimentação de dotações orçamentárias atribuídas às diversas Unidades Orçamentárias.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei competir que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 30/Novembro/1988